



JUSTIFICATIVA

A aprovação do projeto será irrelevante para fins de orçamento público, mas bastante favorável aos estabelecimentos comerciais do setor de bares e restaurantes e similares.

É importante destacar que o consumidor não deve ficar constrangido em recusar esse pagamento.

A taxa de serviço em bares, restaurantes e similares, é uma forma de reconhecer o trabalho dos profissionais que lidam diretamente com a clientela em bares, restaurantes e similares. .

Vale dizer que o repasse aos profissionais é obrigatório, sendo descontado apenas o percentual referente ao pagamento de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Pelo exposto, peço aos Nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Barbosa Lima, 27 de agosto de 2024.

Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP

